



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra  
ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 286 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1980.-

Aarão Edmundo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Rio Grande da Serra para triênio de 1.981 à 1.983 constituídos pelos anexos integrantes desta Lei e elaborados na forma dos Atos Complementares nº 043 e 076 de 29 e 21 de Janeiro respectivamente.

§ 1º - Para o Orçamento Trienal de Capital, monta o total de Cr\$ 582.290.000,00 (Quinhentos e oitenta e dois milhões duzentos e noventa mil cruzeiros).

Artigo 2º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão ajustadas as importâncias ora consignadas aos projetos por motivos de alteração da Receita, podendo ser criados novos projetos suprimidos estes na sua totalidade.

Artigo 3º - Durante o exercício financeiro os projetos que forem anulados em decorrência da falta de recursos para suplementação de outros projetos ou atividades, poderão ser inclusos nos exercícios futuros.

Artigo 4º - Os recursos destinados ao financiamento da despesa de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1.981 à 1.983 serão assim distribuídos:

<u>RECEITA DE CAPITAL</u>	<u>1981</u>	<u>1982</u>	<u>1983</u>
Superavit do Orçamento	61.110.000	68.110.000	70.190.000
Operações de Crédito	95.190.000	105.190.000	130.000,000
Alienações de Bens	--	--	--
Transfer. de Capital	10.750.000	11.750.000	30.000.000
Varias Receitas Capital	<u>--</u>	<u>--</u>	<u>--</u>
Soma:	167.050.000	185.050.000	230.190.000



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

FL. 02 DA LEI MUNICIPAL Nº 286 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1980.-

Artigo 5º - As despesas de Capital programadas com base nos recursos considerados no artigo anterior, desdeobram-se-ão da seguinte forma:

Função de Governo

Legislativo	50.000	80.000	90.000
Administração	1.400.000	2.000.000	3.000.000
Educação e Cultura	2.500.000	3.000.000	5.000.000
Habitação e Urbanismo	157.500.000	163.000.000	200.000.000
Saúde e Saneamento	1.600.000	5.000.000	8.000.000
Transportes	3.900.000	11.000.000	14.000.000
Comunicações	<u>100.000</u>	<u>970.000</u>	<u>--</u>
Soma:	167.050.000	185.050.000	230.190.000

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 09 de dezembro de 1.980 - 16º Ano de Emancipação Político Administrativo.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTI FERRARI  
Contador - C.R.C.81843

Publicado no quadro de editais na mesma data.